



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 12 DE JUNHO DE 1990.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$.25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	500.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	200.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	100.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	1.000.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	50.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	600.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	200.000,00
03653632.004	2001.3120.00	00	20.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	80.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	200.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	300.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	400.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	20.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	300.000,00

TRANSCRITO

Livre

Pag.

Em.

proprio
04

12/06/90

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livre <i>proprio</i>
Pag. <i>04 verso</i>
Em. <i>12/06/90</i>
<i>Albuquerque</i>
FUNÇÃO

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
03080212.002	2003.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	400.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	1.000.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	50.000,00
03080212.002	2003.4120.00	01	100.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	200.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	100.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	100.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	300.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	50.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	1.000.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	200.000,00
10764491.004	2004.4110.00	01	100.000,00
10915751.005	2004.4110.00	00	1.000.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	2.500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	1.500.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3113.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	500.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	1.000.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	200.000,00
08432352.012	2005.3132.00	00	100.000,00
15824952.015	2005.3251.00	01	200.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	580.000,00

anexos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
13070212.002	2006.3132.00	00	50.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	450.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	1.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	2.000.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	50.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	300.000,00
16070212.002	2007.4120.00	00	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$.25.000.000,00		

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período

(01.01 a 31.05.90) 40.023,781,55

Arrecadação prevista

(01.01 a 31.12.90) 13.000.000,00

a) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal.

AMM = Arrecadação do 1º período : por 5 (meses do período)

AMM = 40.023.781,55 : 5 = 8.004.756,31

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período

AP = AMM X 7 (meses do período)

AP = 8.004.756,31 X 7 = 56.033.294,17

c) Cálculo de Excesso de Arrecadação provável de 1990, segundo a média

1 - Receita prevista para 1990

13.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Livre	proprio N. -
Pag.	06
Em.	12/06/90
<i>[Signature]</i>	
FUNDICAM	

2 - Arrecadação provável de 1990:

a) Arrecadação do dia 01.01 a 31.05.90	40.023.781,55
b) Arrecadação do dia 01.06 a 31.12.90	<u>56.033.294,17</u>
TOTAL	96.057.075,72

3 - Excesso de Arrecadação provável:

Diferença entre arrecadação provável e Receita prevista	83.057.075,72
--	---------------

MENOS:

-Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nºs. 466, 467, 468 e 469 de 02/03/90, Leis Municipais nºs. 470 de 13/03/90, nº 472 de 27/04/90 e nº 474 de 29/05/90	<u>53.719.131,99</u>
Excesso provável disponível	29.337.943,73

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios	9.620.000,00	
b) Recursos do FPM	<u>15.380.000,00</u>	25.000.000,00
Saldo Disponível		4.337.943,73

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Vigente dentro dos limites e recursos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 12 DE JUNHO
DE 1990.

[Signature]
WALDIR FERREIRA MEXIAS
-Prefeito Municipal-